



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para fixar prazo para que os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal decidam sobre a admissibilidade formal da denúncia por crime de responsabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 16-A e 43-A:

“Art. 16-A O Presidente da Câmara dos Deputados decidirá sobre a admissibilidade formal da denúncia em até 30 (trinta) dias, a contar do seu oferecimento.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo fixado no *caput* sem manifestação do Presidente da Câmara dos Deputados, a matéria será remetida ao Plenário.”

.....
.
“Art. 43-A O Presidente do Senado Federal decidirá sobre a admissibilidade formal da denúncia em até 30 (trinta) dias, a contar do seu oferecimento.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo fixado no *caput* sem manifestação do Presidente do Senado Federal, a matéria será remetida ao Plenário.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211950235000>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

A Constituição de 1988, fiel à tradição de nosso constitucionalismo, previu a figura do crime de responsabilidade, atribuindo competência à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal para julgá-los, quanto às mais altas autoridades da República. As condutas incriminadas, tipificadas no art. 85 do Pacto Político, visam a proteger os valores mais fundamentais em nossa ordem jurídica, tais como a existência da União, o livre exercício dos Poderes e dos direitos fundamentais dos cidadãos, a segurança interna do País e o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Ora, constatamos hoje que essa proteção constitucional resta reduzida, ou mesmo neutralizada, por deficiências na legislação de regência, a qual permite o represamento de denúncias por crime de responsabilidade nas Presidências das duas Casas do Congresso Nacional. Ilustrando esse impasse, a imprensa informa que há 126 denúncias contra o chefe do Poder Executivo aguardando deliberação do Presidente da Câmara dos Deputados.¹ Essa inércia impede que seja dado o devido processamento aos pedidos de *impeachment*, em um franco menoscabo aos valores fundamentais da Constituição Cidadã.

A presente iniciativa procura solucionar esse problema, fixando prazo para os Presidentes da Câmara e do Senado decidirem sobre a admissibilidade formal da denúncia, no prazo de trinta dias. Em não havendo decisão, a matéria será encaminhada ao Plenário.

Entendemos que nosso projeto é fundamental para o bom funcionamento das instituições, razão pela qual o submetemos à apreciação de desta Casa legislativa. Esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021.

¹ Quantos pedidos de impeachment os últimos Presidentes receberam? Agência Pública. Disponível em: <https://apublica.org/impeachment-bolsonaro/quantos-pedidos-de-impeachment-os-ultimos-presidentes-receberam/>. Acesso em 14 set. 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211950235000>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

* CD211950235000*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Deputado HILDO ROCHA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211950235000>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 734 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734/3734 | dep.hildorocha@camara.leg.br

0003502011911202*